

PROJETO DE LEI Nº 843 DE 17 DE dezembro DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 18 / 12 / 2020
1º Secretário

Dispõe sobre proibição da inclusão de cláusulas de fidelização nos contratos com academias de ginástica no âmbito do Estado de Goiás.

Art.1º Fica proibida no âmbito do Estado de Goiás a inserção de cláusulas que exijam a fidelização nos contratos com academias de ginástica ou equivalentes sob pena de cobrança de multa quando do encerramento do vínculo contratual pelo consumidor no curso do prazo fixado.

Art.2º Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o descumprimento do disposto nesta Lei ensejará aos infratores as seguintes sanções:

- I — advertência;
- II — aplicação de multa no valor de 50% do total do contrato;
- III — no caso de reincidência a multa será no valor de 100% do valor total do contrato.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.



Cláudio Meirelles
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar sobre a defesa do consumidor, sendo assim o presente Projeto de Lei busca respeitar o Código de Defesa do Consumidor, vedando a fidelização nos contratos de academias de ginastica, assim como já acontece nos contratos de serviços de telefonia e TV por assinatura.

Neste sentido, conto com o apoio dos Nobres Deputados, para aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.



Cláudio Meirelles
Deputado Estadual

PROCESSO LEGISLATIVO
2020005678

Autuação: 18/12/2020
Projeto: 843 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. CLAUDIO MEIRELLES
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS DE FIDELIZAÇÃO NOS CONTRATOS COM ACADEMIAS DE GINÁSTICA NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 843 DE 17 DE dezembro DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 18 / 12 / 2020
1º Secretário

Dispõe sobre proibição da inclusão de cláusulas de fidelização nos contratos com academias de ginástica no âmbito do Estado de Goiás.

Art.1º Fica proibida no âmbito do Estado de Goiás a inserção de cláusulas que exijam a fidelização nos contratos com academias de ginástica ou equivalentes sob pena de cobrança de multa quando do encerramento do vínculo contratual pelo consumidor no curso do prazo fixado.

Art.2º Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o descumprimento do disposto nesta Lei ensejará aos infratores as seguintes sanções:

- I — advertência;
- II — aplicação de multa no valor de 50% do total do contrato;
- III — no caso de reincidência a multa será no valor de 100% do valor total do contrato.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.



Cláudio Meirelles
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar sobre a defesa do consumidor, sendo assim o presente Projeto de Lei busca respeitar o Código de Defesa do Consumidor, vedando a fidelização nos contratos de academias de ginástica, assim como já acontece nos contratos de serviços de telefonia e TV por assinatura.

Neste sentido, conto com o apoio dos Nobres Deputados, para aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.



Cláudio Meirelles
Deputado Estadual